

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 06/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 05/2023

## 01. PREÂMBULO

**01.1** - A Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o n. 11.447.594/0001-08, com sede na Rio Branco, 336, centro, na cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Darci Moschen, portador do CPF nº 006.543.989-92, brasileiro, residente na Linha Pinheiro, interior, Município de Jupiá, (SC), comunica que está promovendo o **Processo Licitatório n. 06/2023**, na **Modalidade Dispensa de Licitação 05/2023**, conforme dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação vigente pertinente à matéria.

## 02. OBJETO

**02.1** – Contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso exclusivo no veículo o veículo Etios SD X Plus MT, Placa RDW3D29, de propriedade desta Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá SC.

## 03. CAUSA ENSEJADORA E FUNDAMENTO LEGAL

**03.1** - Considerando que é de suma importância a utilização do veículo para execução dos trabalhos rotineiros do poder legislativo e bom andamento de suas atividades. O veículo é utilizado na maioria das vezes para deslocamento dos agentes políticos e servidores a reuniões, palestras, agendas com Governo, Deputados, treinamentos e demais trabalhos rotineiros. O valor aqui contratado que caracteriza dispensa da realização de procedimento licitatório (art. 24, II da Lei nº 8.666/93), e finalmente, mas não menos importante, pela relevância dos serviços e para resguardar a continuidade do serviço público Legislativo.

## 04. RAZÃO DA ESCOLHA

**04.1** – Foram realizada pesquisa de preços nos dois comércios de combustível existentes no município e também consultado o processo licitatório Pregão presencial 11/2023 (ata de registro de preços nº 16/2023) do Município de Jupiá, SC. Realizado em 12/05/2023.

## 05. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO E QUANTIDADE

**05.1** – Pesquisa no comércio local nas duas empresas fornecedoras de combustível, optando pelo menos preço.

**05.2** – O valor contratado para gasolina comum é de 5,7315 por litro, podendo ser reajustado conforme determina a legislação.

**05.3** – A quantidade contratada será de 360 litros durante o ano de 2023.

## 06. EMPRESA CONTRATADA



JUPIÁ - SC

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

06.1 – Empresa contratada: **Auto posto de combustíveis Santos LTDA**, com sede a Rua Rio Branco, nº 175, Centro da Cidade de Jupiá SC. Inscrita no CNPJ sob nº 29.864.425/0001-20.

### 07. VIGÊNCIA E REAJUSTES

07.1 - O contrato celebrado terá vigência de um ano a contar de 02/01/2024 a 31/12/2024. Podendo ser prorrogado e reajustado conforme os termos da lei 8.666/93.

### 08. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

08.1 - Para a contratação são exigidos os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de que a contratada não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

### 09. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

09.1 - As despesas decorrentes dos contratos celebrados correrão por conta do orçamento vigente para o ano de 2024.

Jupiá, 22 de dezembro de 2023.

**Darci Moschen**

Presidente da Câmara Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica, sendo, após análise do conteúdo, verificou-se que este Edital de Licitação cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sugerindo assim pela assinatura do presente Edital.

**RAFAEL MICHELETTO**

Assessor Jurídico

OAB nº 33.384

ANEXO ÚNICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DE VEREADORES DE JUPIÁ SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.594/0001-08, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Rio Branco, nº 336, Centro, no município de Jupiá, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, **Darci Moschen**, portador do CPF nº 006.543.989-92, brasileiro, residente na Linha Pinheiro, interior, Município de Jupiá, (SC), Fone: (49) 3341-0256, e-mail: [contabilidade@camarajupia.sc.gov.br](mailto:contabilidade@camarajupia.sc.gov.br), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Auto posto de combustíveis Santos LTDA**, com sede a Rua Rio Branco, nº 175, Centro da Cidade de Jupiá SC. Inscrita no CNPJ sob nº 29.864.425/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Claudemir dos Santos, Brasileiro, casado, portador de RG nº 3.767.517 SSP/SC e inscrito no CPF nº 020.813.449-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato de fornecimento de combustível, decorrente de dispensa de licitação nº 06/2023 mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – do objeto**

Contratação de empresa para o fornecimento de 360 litros de combustível tipo gasolina comum, para uso exclusivo no veículo o veículo Etios SD X Plus MT, Placa RDW3D29, de propriedade desta Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá SC.

**CLAUSULA SEGUNDA – do FUNDAMENTO LEGAL**

I - Este Contrato é celebrado com fundamento no item X, do Art. 38 e Capítulo III, da Lei Nacional nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 06/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 05/2023.

**CLAUSULA TERCEIRA – das condições econômico-financeira**

**I - do preço:**

Pelo fornecimento do combustive sera pago valor de R\$ 5,7315 por litro.

**II - da forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a necessidade de utilização do combustível.

**III - da dotação orçamentária:**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara de Vereadores para o exercício 2024.

**IV - Do reajuste:**

a)Na hipótese de alteração de preço de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada estes poderão ser revistos, visando o restabelecimento de relação inicialmente pactuada em decorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do caput do inciso 5° do art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 2023.

**CLAUSULA QUARTA – das obrigações da contratada**

**I - Compete à Contratada:**

- a) Fornecer o combustível, de acordo com o descrito neste contrato;
- b) Atender às reclamações da Contratante sobre falhas no atendimento e corrigi-las sem ônus à Contratante, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade desta;
- c) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco dias), a necessidade de ajustes, conforme consta clausula terceira.

**CLAUSULA QUINTA – das obrigações da contratante**

**I - Compete à Contratante:**

- a) fiscalizar o fornecimento;
- b) comunicar a Contratada sobre possíveis falhas no fornecimento;
- c) cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato, bem como fornecimento de energia para os equipamentos ali instalados, às suas expensas.
- d) Comunicar à Contratada qualquer anormalidade observada na qualidade do fornecimento.

**CLAUSULA SEXTA – da vigência**

I - A vigência deste contrato é de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – da rescisão**

I - A rescisão deste Contrato poderá ocorrer por iniciativa da qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 dias, mediante circunstanciada justificativa.

II - Serão ainda objeto de rescisão de contrato as hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93.

III - A contratante poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, nos seguintes casos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) no caso de subcontratação total ou parcial deste contrato.

**CLAUSULA NONA – das disposições gerais**

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Câmara de Vereadores;

II - Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

III - Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do artigo 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro. A parte que for afetada por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, deverá notificar a outra, de imediato, da

extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrente deste contrato. Cessados os efeitos de caso fortuito ou da força maior, a parte afetada deverá, de imediato, notificar a outra para conhecimento desse fato, restabelecendo a situação original.

**CLAUSULA DÉCIMA – Do foro**

I - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII, do Art. 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara de Vereadores de Jupiá - SC, 02 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**DARCI MOSCHEN**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
JUPIÁ  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**CLAUDEMIR DOS SANTOS**  
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTOS LTDA  
Contratada

**Fiscal designado para este contrato:**

\_\_\_\_\_  
Nome: **Bolivar Turmina**  
CPF: 000.092.999-98

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: **Gilnei Jose Valandro**  
CPF: 779.981.979-00

\_\_\_\_\_  
Nome: **Graziele Vottri**  
CPF: 102.957.279-85

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que esse cumpre com os requisitos estabelecidos pela lei 8666/93 optando assim pela assinatura do Contrato.

\_\_\_\_\_  
**Rafael Micheletto**  
Assessor Jurídico/OAB 33.384